

LEI N° 1.584/2004

Autoriza doação de terreno

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Laticínio Fazenda da Onça Ltda., CNPJ nº 00.475.885/0001-85, com sede e foro em Viçosa, Minas Gerais, uma área de 5.000 (cinco mil) metros quadrados a ser desmembrada do terreno rural denominado Colônia Vaz de Mello, constituída de uma gleba de 6.000 (seis mil) metros quadrados, matriculada sob o numero 21.699, no Cartório de Registro de Imóveis de Viçosa.

Parágrafo único - A doação tem o objetivo de dotar a empresa de condições de edificar, no terreno, os prédios necessários à expansão de uma indústria de laticínios.

Art. 2º - Fica o Laticínio Fazenda da Onça Ltda. obrigado, sob pena de retrocessão ao Município da área doada, a edificar os prédios na área em questão, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura da escritura, sem prejuízo de outros prazos estabelecidos por órgãos ambientais estaduais ou municipais.

§ 1º - Sob pena, também, de retrocessão da área ao domínio do Município, fica a donatária obrigada a dar a destinação prevista nesta Lei à dita área, por um prazo mínimo de 20 (vinte) anos.

§ 2º - Caso a donatária encerre as atividades para as quais o terreno foi destinado, a qualquer tempo, a área voltará ao domínio do Município, incluindo as benfeitorias que porventura tenham sido construídas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 03 de junho de 2004.

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara, no dia 01.06.2004)